



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município Serra Azul e,

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 65.502, de 05 de fevereiro de 2020, que estendeu até 7 de março de 2021 a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando a atual classificação do Município de Serra Azul no "Plano São Paulo", instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo; e,

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 07 de março de 2021, o período de quarentena no Município de Serra Azul/SP, consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE e CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal